



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Exercício: 2023**

**Processo Administrativo: 004/2023**

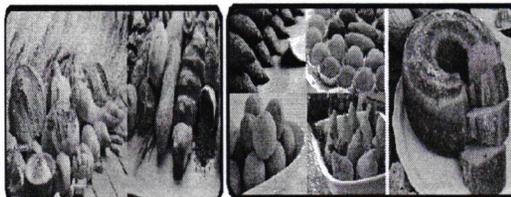
**Dispensa de Licitação: 004/2023**

**Unidade Requisitante: Tesouraria**

**Data do Processo: 06 de fevereiro de 2023**

**HISTÓRICO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F 08)	1.500.000	Material de Consumo
	Recursos do Exercício Corrente	
	Recursos Ordinários	

**Responsável:** Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, **Ismar Jose Siqueira** – Presidente da CPL, Certifico que aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, na secretaria da Câmara, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, faço esta autuação.

**ASSINATURA:** Ismar



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Ofício nº:** 004/2023  
**Assunto:** Aquisição de pães, bolos e salgados  
**Data :** 02/02/2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 que leva ao entendimento que toda aquisição de bens ou serviços será iniciada com a abertura de processo administrativo regular, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente. Vimos por meio deste requerer de V. Exa. providências cabíveis para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Devido a necessidade da contratação, realizamos três (03) cotações de preço, conforme anexo a este ofício.

Conforme cotações de preços realizadas, confirma-se o menor preço dos produtos da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77, perfazendo um valor global de *R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais)*. Diante deste, entendemos que a melhor forma de contratação é por meio de dispensa de licitação, por ser a forma mais rápida de contratação.

Para esta contratação, solicitamos que seja nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa: 004/2022.

Tendo como fonte de recurso: 1- Recurso do exercício corrente, 00 – Recursos Ordinários. A certidão que informará os recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2023, especificando: 01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)

Portanto, solicitamos que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a contratação.

Segue em anexo a este ofício 03 orçamentos e planilha com balizamento de preços.

Atenciosamente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
**Tesoureiro**

**EXMO. SENHOR**  
**RENE GOMES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Origem:** Tesouraria

**Titular do Cargo:** Ismar Jose Siqueira

**Cargo:** Tesoureiro

**Descrição Sucinta do Objeto:** Aquisição de produtos de padaria.

**Período de Vigência do Futuro Contrato:** exercício 2023

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG conforme quantitativos estimados na planilha em anexo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos destina-se a suprir as necessidades do Poder Legislativo e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses produtos para utilização nas atividades administrativas.

Justificamos ainda que os produtos serão necessários para atender a Casa Legislativa nas reuniões ordinários e extraordinárias.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da prestação de serviços, estar nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - (...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Passou o valor da contratação por dispensa referente ao "Inciso II do caput do art. 75, para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos oito reais e trinta três centavos)".

Regulamentada nos termos da Resolução Legislativa: nº. 004/2022.

### 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS

As cotações foram realizadas para as seguintes empresas:

- ✓ CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS;
- ✓ PADARIA LANCHONETE E CONFEITARIA CAMPOS LTDA;
- ✓ PADARIA E LANCHONETE DIVINOLÂNDIA LTDA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



PRODUTOS DE PADARIA				PANIFICADORA E LANCHONETE DIVINOLÂNDIA LTDA		PADARIA LANCHONETE E CONFEITARIA CAMPOS LTDA		CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS		VALOR MÉDIO	
Itens	Descrição dos produtos	KG	Quant	VALOR	V.total	VALOR	V.Total	VALOR	V.total	VALOR	V.total
1	BISCOITO DE POLVILHO	KG	120	24,00	2.880,00	23,00	2.760,00	22,00	2.640,00	23,00	2.760,00
2	ROSQUINHA DOCE SABOR DMERSO	KG	200	15,00	3.000,00	14,99	2.998,00	14,70	2.940,00	14,90	2.979,33
3	PÃES FRANCÊS DE SAL / PÃO DE DOCE	KG	300	15,00	4.500,00	11,99	3.597,00	11,69	3.507,00	12,89	3.868,00
4	PÃES DE QUEIJO	KG	300	27,00	8.100,00	19,99	5.997,00	19,70	5.910,00	22,23	6.669,00
5	BROAS DE FUBÁ	KG	220	18,00	3.960,00	15,99	3.517,80	17,70	3.894,00	17,23	3.790,60
6	BOLO DE TRIGO	KG	50	15,00	750,00	13,00	650,00	12,70	635,00	13,57	678,33
7	SALGADOS DMERÇOS	CENTO	12	65,00	780,00	49,00	588,00	48,00	576,00	54,00	648,00
<b>Soma Total:</b>					<b>23.970,00</b>		<b>20.107,80</b>		<b>20.102,00</b>		<b>21.393,27</b>

A requerente adotou como critério para formação de planilha básica de preços o menor preço que foi da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77.

## 5. PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto desta aquisição será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada.

O pagamento será efetuada após a apresentação de regularidade da contratado com as certidões FGTS, INSS e CNDT.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da contratação vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

## 8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto nos artigos 89 e 95 da Lei de Licitações, que diz:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

## 9. EXIGÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Para a assinatura do contrato deverá ser apresentado pela contratada os seguintes documentos:

- Registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa á Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo e serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Alvará da Vigilância Sanitária.

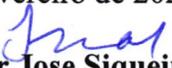
## 10. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

Caberá extinção contratual, nos termos do art. Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 11. FISCALIZAÇÃO

O contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que as prestações dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Divinolândia de Minas - MG, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**JUSTIFICATIVA**

(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)  
INCISO VI, ART. 72 LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

De acordo com as cotações o menor preço é apresentado pela empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77, além do que trata de uma empresa é especialista no ramo do objeto solicitado e cotou o menor preços conforme mencionado no termo de referência.

As razões dessa escolha são as mais elementares e óbvias, haja vista que é uma empresa que atua no ramo do objeto a alguns anos e é muito bem conceituada na cidade, sendo conhecida pelos serviços prestados.

Diante do exposto, a escolha da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77, se justifica cabalmente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
**Tesoureiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

*Inciso VII, art. 72 Lei Federal nº. 14.133/2021*  
*(Inciso I do art. 33 da lei 14.133 – III – (justificativa de preço))*

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Verificando a necessidade da aquisição dos produtos, verifica-se que o valor ofertado pela empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77, para a prestação dos serviços estão de acordo com o praticado no mercado.

Vê-se que não se trata de valor considerado abusivo, tampouco irrisório.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 02 de fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
**Tesoureiro**

# COTAÇÕES DE PREÇOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA-MG



**Dados do Proponente**

Razão Social: *Cleiton Augusto dos Santos*

CNPJ: *09.554.311/0001-44*

Endereço Completo: *Praça Primeiro de Março nº 190*

Telefone: *33 3434 - 3232*

E-mail: *vanderleodiv@netmail.com*

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

ITEM	QUANT		PRODUTOS	VALOR/ KG	V. TOTAL
<b>Gêneros Alimentícios</b>					
1	120 KG	KG	Biscoito de polvilho	<i>22 Kg</i>	<i>2.640,00</i>
2	200 KG	KG	Rosquinha doce sabor diverso	<i>14,70 kg</i>	<i>2.940,00</i>
3	300 KG	KG	Pães de sal/Pães doce	<i>11,69 kg</i>	<i>3.507,00</i>
4	300 KG	KG	Pães de queijo	<i>19,70 kg</i>	<i>5.910,00</i>
5	220 KG	KG	Broas de fubá	<i>17,70</i>	<i>3.894,00</i>
6	50 KG	KG	Bolo de trigo	<i>12,70</i>	<i>635,00</i>
7	12 (CENTO)	CENTO	Salgados Diversos (cento)	<i>48,00</i>	<i>576,00</i>

*20.102*

Divinolândia 11 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

*[Handwritten Signature]*

*109.554.311/0001-44*  
**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**  
 Praça Primeiro de Março, 190  
 Centro - CEP 39.735-000  
 Divinolândia de Minas MG

*35*

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA-MG



**Dados do Proponente**  
 Razão Social: *Padaria, Lanchonete e Confeitaria Campos LTDA*  
 CNPJ: *32.314.289/0001-00*  
 Endereço Completo: *Rua São José, 78, centro, Divinópolis de Minas*  
 Telefone: *33 988476349*  
 E-mail: *silvio campos dasilva@hotmail.com*  
 Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

ITEM	QUANT		PRODUTOS	VALOR/ KG	V. TOTAL
<b>Gêneros Alimentícios</b>					
1	120 KG	KG	Biscoito de polvilho	<i>23,00</i>	<i>2760,00</i>
2	200 KG	KG	Rosquinha doce sabor diverso	<i>14,99</i>	<i>2998,00</i>
3	300 KG	KG	Pães de sal/Pães doce	<i>11,99</i>	<i>3597,00</i>
4	300 KG	KG	Pães de queijo	<i>19,99</i>	<i>5997,00</i>
5	220 KG	KG	Broas de fubá	<i>15,99</i>	<i>3517,80</i>
6	50 KG	KG	Bolo de trigo	<i>13,00</i>	<i>650,00</i>
7	12 (CENTO)	CENTO	Salgados Diversos (cento)	<i>49,00</i>	<i>588,00</i>

Divinópolis 11 de janeiro de 2023.

*Silvio Campos dasilva*  
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**32.314.289/0001-00**  
 PADARIA E CONFEITARIA CAMPOS  
 RUA SÃO JOSÉ, 78 CENTRO  
 DIVINOLÂNDIA DE MINAS

*20.10.23*  
*187*

COTAÇÕES DE PREÇOS PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA-MG



**Dados do Proponente**

Razão Social: *Panificadora e Sorveteria Divinolândia LTDA*

CNPJ: *00.736.855/0001-33*

Endereço Completo: *Rua São José, 364 - Centro - Divinolândia de Minas*

Telefone: *33 3434-3335*

E-mail: *divinolandiapanificadora@gmail.com*

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)

ITEM	QUANT		PRODUTOS	VALOR/ KG	V. TOTAL
<b>Gêneros Alimentícios</b>					
1	120 KG	KG	Biscoito de polvilho	24,00	2880,00
2	200 KG	KG	Rosquinha doce sabor diverso	15,00	3000,00
3	300 KG	KG	Pães de sal/Pães doce	15,00	4500,00
4	300 KG	KG	Pães de queijo	27,00	8100,00
5	220 KG	KG	Broas de fubá	18,00	3960,00
6	50 KG	KG	Bolo de trigo	15,00	750,00
7	12 (CENTO)	CENTO	Salgados Diversos (cento)	65,00	780,00

Divinolândia 11 de janeiro de  
2023.

*Duizem Martins Gomes*  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

62

23.970,00



## **SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE**

### **Despacho à Assessoria Jurídica**

Tendo em vista o pedido feito pelo tesoureiro da Câmara o Srº Ismar Jose Siqueira, para realizar procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 20.102,00 (*vinte mil cento e dois reais*), determino à Assessoria Jurídica, que instrua a Comissão Permanente de Licitação na realização dos procedimentos necessários à formalização do contrato de fornecimento, com a emissão de parecer após a elaboração da Minuta de Contrato, afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Divinolândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
Vereador Presidente



## **SERVIÇO DO GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que a contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº. 004/2022, pois se encontra estimada em R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais).

Foi demonstrada a justificativa do preço e comprovação que está dentro do preço de mercado.

Declaramos que a contratação por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento do objeto, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Divinolândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2023.

**RENE GOMES DA SILVA**  
Vereador Presidente



**DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, Sr. Rene Gomes da Silva, diante das informações obtidas e no pleno gozo de suas atribuições, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu art. 16. Declara, sob as penas da Lei, que a despesa com aquisição de pães, bolos e salgados, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: à Lei Orçamentária, à Lei de Diretrizes e à Lei do Plano Plurianual e é despesa de competência do ente licitante, destinado à manutenção de suas atividades administrativas.

Divinolândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2023

**RENE GOMES DA SILVA**  
Vereador Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº.  
14.133/2021**

Com base no ofício de solicitação, na fundamentação legal supracitada e seus anexos, venho requisitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas 03 (três) cotações, ficando comprovado que o preço está sendo o menor preço praticado no mercado.

Ordeno, portanto, a Comissão Permanente de Licitação, que tome as demais providências para efetivar a referida contratação observando os ditames da Lei de Licitação.

O valor global para a contratação será de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais) estando dentro do controle do valor acumulado das contratações e observância dos limites legais.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Divinolândia de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2023

**RENE GOMES DA SILVA**  
Vereador Presidente



## AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, eu, Ismar Jose Siqueira – Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados.

- ✓ Requisição de abertura de Processo Administrativo;
- ✓ Ofício de solicitação;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Justificativa de preços;
- ✓ Justificativa da escolha do fornecedor;
- ✓ Cotações de preços;
- ✓ Despacho do gestor para assessoria jurídica;
- ✓ Declaração do ordenador da despesa;
- ✓ Termo de abertura de procedimento de processo administrativo.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PORTARIA Nº: 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS	
Certifico que fora publicado por afixação o(a)	
presente <u>Portaria</u>	no período de
<u>06</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>23</u> a	
<u>20</u> de <u>Janeiro</u> de 20 <u>23</u> .	
<u>Oswaldo</u>	Servidor / Matrícula

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Senhor Rene Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 19, inciso IX e Art. 112 do Regimento Interno da Câmara e nos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 51 da Lei Federal nº: 8666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações legais em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados a comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes Vereadores:

Presidente: Ismar Jose Siqueira  
Secretário: Willer César Figueiredo Silva  
Membro: Osvânio Ferreira dos Santos

**Parágrafo Único:** Nos casos previstos no Art. 51, § 1º, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que diz respeito às licitações na modalidade Convite nas pequenas Unidades Administrativas em face da exiguidade de pessoal disponível, fica designado o servidor Osvânio Ferreira dos Santos para substituição da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º** - Fica designado como Pregoeiro desta Câmara, o servidor Ismar Jose Siqueira, para o exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, e os seguintes servidores para comporem a equipe a apoio: Secretário: Willer César Figueiredo Silva, Membro Osvânio Ferreira dos Santos.

**Art. 3º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 4º** - Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um profissional legalmente habilitado e/ou de notório conhecimento em relação à matéria que envolve a licitação em questão para integrar a Comissão Permanente de Licitação, com aprovação e nomeação pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria.

**Art. 5º** - Nos termos do art. 51, da Lei nº8666/93, compete à Comissão Permanente de Licitação, nomeada através desta Portaria, processar e julgar a inscrição dos interessados em registro cadastral, emitindo-lhes o devido CRC. (Certificado de Registro Cadastral) e promovendo também sua alteração e/ou cancelamento, bem como processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes e ainda praticar e executar todos os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Presidente da Câmara, que sejam compatíveis com sua natureza.

**Art. 6º** - Os serviços prestados pela Comissão e Pregoeiro não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara; exceto em casos especiais, quando então o Presidente da Câmara deverá baixar Portaria fixando os valores.

**Art. 7º** - Os membros titulares, ou membro suplente, esse último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

**Art. 8º** - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 06 de Janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Rene Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara

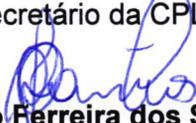


**ATA DE ANÁLISE DA REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09h00m, na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG. Iniciado os trabalhos, foi analisada toda documentação apresentada, concluindo que os preços cotados estão de acordo com o valor de mercado e que os produtos atendem as finalidades da Câmara, além de existir fundamento legal para a contratação dos produtos por dispensa de licitação, qual seja, o artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Após analisar as propostas apresentadas, verificou como melhor preço das propostas apresentadas, foi a da empresa "CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS", com valor global de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais) verificamos ainda que além de apresentar melhor preço a proposta atende ao solicitado pelo tesoureiro da Câmara. Assim, opino favoravelmente pela contratação da referida empresa para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal, através da licitação dispensada, nos termos dos dispositivos legais acima citados. Sendo assim fora elaborado a minuta do contrato, sendo a mesma encaminhada ao Assessor jurídico para que possa aprová-la. O processo recebeu o número 004, Dispensa 004, de 06 de fevereiro de 2023, devidamente inserido no Rol de Dispensa de Licitação do ano de 2023 da Câmara Municipal Divinolândia de Minas - MG. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

  
**Willer César Figueiredo Silva**  
Secretário da CPL

  
**Osvânio Ferreira dos Santos**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo nº. 004/2023**  
**Dispensa de licitação nº 0004/2023**  
**Contrato Administrativo nº. \_\_\_\_/2023.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a empresa Panificadora e Lanchonete Divinolândia LTDA, tendo como objeto aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. 09.554.311/0001-77, situada à Praça Primeiro de Marco, nº 190 – Centro, CEP: 39735000, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pelo Cleiton Augusto dos Santos, inscrita no CPF nº. 039.768.948-93 e RG: MG-10.790.434, domiciliado à Pe. Pio Matusalem Costa, nº. 80, Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 004/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto Aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

Itens	Descrição dos produtos	KG	Quant	VALOR	V.TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO	KG	120		
2	ROSQUINHA DOCE SABOR DIVERSO	KG	200		
3	PÃES FRANCÊS DE SAL / PÃO DE DOCE	KG	300		
4	PÃES DE QUEIJO	KG	300		
5	BROAS DE FUBÁ	KG	220		
6	BOLO DE TRIGO	KG	50		
7	SALGADOS DIVERÇOS	CENTO	12		



Soma Total:
-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS** - A entrega deverá ser realizada na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo órgão.

**2.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

**2.2** A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.3** Entregar os produtos fresquinhos em até 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela aquisição dos produtos a CONTRATANTE pagará a contratada o valor global de R\$ 20.102,00 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS) conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**4.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa nos termos da Lei de Licitação.

**4.2.** O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;

**6.1.4.** responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

**6.1.5.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**6.1.6.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa, prevista no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2.** São obrigações do CONTRATANTE:

**6.2.1.** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:** - O presente Contrato será extinto de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1.500.000	Recursos do Exercício Corrente
		Recursos Ordinários
		Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

13.2 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



forma da lei.

13.3 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Divinolândia de Minas – MG, \_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

Rene Gomes da Silva  
Contratante  
Presidente

**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**

CNPJ nº. 09.554.311/0001-77

Contratado  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 06/2023, solicitamos a emissão de Parecer Jurídico afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos e se atendem às exigências dos órgãos fiscalizadores, além de atestar sua regularidade da minuta do contrato.

Divinolândia de Minas, 06 de fevereiro de 2023

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**PARECER JURÍDICO**

*Objeto: Aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.*

Conforme solicitação de V. S<sup>a</sup>. e em cumprimento ao disposto nos artigos 53, § 3º e art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procedemos aos devidos exames nas minutas do contrato administrativo, referentes aos procedimentos para abertura de processo de dispensa cujo objeto aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

Da análise geramos parecer que integra esse memorando, verificamos que os autos se encontram devidamente instruídos e autuados com os requisitos previstos nas normas da legislação e adequados ao objeto para o qual está sendo realizado nos termos do art. 75, inciso II da Lei de Licitação.

Concluimos pela aprovação do instrumento contratual, dê-lhe a contratação da empresa "CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 09.554.311/0001-77" e após a divulgação do extrato do contrato no quadro do Poder Legislativo, conforme prever Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. Bruno Tomaz Madeira

OAB/MG 104.422

Assessoria Jurídica



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Despacho ao Presidente**

**Processo administrativo de licitação nº 004/2023**

**Dispensa de licitação nº. 004/2023**

Senhor Presidente, com base no parecer da Assessoria Jurídica, venho respeitosamente, opinar favoravelmente pela contratação da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, com proposta no valor de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais).

O fundamento desta contratação encontra amparo no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. No caso, o valor da contratação foi cotado, o preço está dentro do valor de mercado, os produtos ofertados estão em conformidade com o solicitado.

Lembramos, que segundo o parecer emitido pelo jurídico desta Casa, o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas – MG, 07 de fevereiro de 2023.

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Considerando a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para fornecimento de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG.

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21); e, com arrimo no parecer da Assessoria Jurídica.

**RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, à empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, com o valor Global de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais), utilizando-se seguintes créditos de dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

Depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Publique-se.

Cumpra-se.

Divinolândia de Minas - MG, 07 de fevereiro de 2023.

**Rene Gomes da Silva**  
**Presidente da Câmara**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº. 004/2023 - Dispensado, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a licitação a favor da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.554.311/0001-77, aquisição de pães, bolos e salgados para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, sendo o valor global de R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, 07 de fevereiro de 2023

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS  
**Assunto:** Dispensa de Licitação nº. 004/2023.  
**Data:** 15/02/2023.

Prezado Representante Legal,

O Presidente da CPL desta Casa, convida V. S<sup>a</sup>. para aquiescer da proposta de contratação com a Câmara, para fornecimento de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Comparecendo à sede da Câmara, localizada na Rua José de Souza Madeira, 22, Centro, centro na cidade de Divinolândia de Minas - MG.

Caso aceite a proposta, favor encaminhar a documentação abaixo para que possamos certificar a regularidade jurídica e fiscal desta empresa e posterior emissão da Ordem de Compra.

- ✓ Contrato Social ou Registro individual;
- ✓ Prova de inscrição no CNPJ;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal conjugada com o INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão Municipal;
- ✓ Alvará da Vigilância Sanitária.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

  
**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL

**À empresa**  
**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS.**  
**Praça Primeiro de Marco, nº 190 – Centro**  
**Divinolândia de Minas/MG**



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



**JUCEMG - ER04**  
ER04 - GOV. VALADARES



08/075.300-1

Permanente de Licitação  
FLS. Nº 29  
Consórcio

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) <b>31109485241</b>	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	315			Enquadramento

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Div. de Minas / MG  
Local: 07/04/08  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Cleiton Augusto dos Santos**

Assinatura: *Cleiton Augusto dos Santos*

Telefone de contato: **33.3414.1671**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
À decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

17/04/2008  
Data

*Orestes Magalhães*  
Mesa 1132442-3  
Tec. Ger. Reg. - Empresaria

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: **3915425**  
PROTOCOLO: **080753001** DATA: **17/04/2008**

#CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS#

AA 0363784

08/075.300-1 - Belo Horizonte - CCG: 31.343.759/2001-01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, Nire 31109485241, foi deferido e arquivado sob o nº 3915425 em 17/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221002470535 e o código de segurança LbPH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



2/2

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário  
 Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário / Os sócios, CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS,

da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, com sede à PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO, 190, CENTRO, na cidade de DIV. DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem declarar que:

a) Adotará o nome empresarial de CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS ME.

b) O movimento da receita bruta anual da empresa  no exercício anterior não excedeu  não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data: Divinolândia de Minas, 07 de abril de 2008

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Cleiton Augusto dos Santos.  
CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS, Nire 31109485241, foi deferido e arquivado sob o nº 3915425 em 17/04/2008. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C221002470535 e o código de segurança LbPH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO AUGUSTO BARBOSA	(mãe) IRACY DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/03/1964	IDENTIDADE (número) MG-10.790.434	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 039.768.948-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PE. PIO MATUSALEM COSTA			NÚMERO 80
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39.735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PC. PRIMEIRO DE MARÇO			NÚMERO 190
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 39.735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO DIVINOLANDIA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4721-1/02 Atividades secundárias 5611-2/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PADARIA E CONFEITARIA/COMERCIO DE LANCHONETE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleiton Augusto dos Santos</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 07/04/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleiton Augusto dos Santos</i>		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

*Orestes Magnago Moze*  
Masp 1132442-3  
Toc. Gest. Reg. Empresaria!  
17/04/2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3110948524-1  
PROTOCOLO: 080752993 DATA: 17/04/2008

#CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS#

AA 0363779

*[Signature]*  
MAGNAGO ORESTES  
SEU - JAR - GER.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**  
**CNPJ: 09.554.311/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:56:32 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **59A9.CCF6.3F42.6D17**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.554.311/0001-77

**Razão Social:** CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS ME

**Endereço:** PC PRIMEIRO DE MARCO 190 / CENTRO / DIVINOLANDIA DE MINAS / MG / 39735-000.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2023 a 12/03/2023

**Certificação Número:** 2023021102115121917966

Informação obtida em 11/02/2023, às 02:11:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001070687.00-85	CNPJ/CPF: 09.554.311/0001-77	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: PRAÇA PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO: 190
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39735000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOLANDIA DE MINAS	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000616835764		



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.554.311/0001-77

Certidão nº: 5308149/2023

Expedição: 06/02/2023, às 13:32:57

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.554.311/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS – ME**  
**CNPJ: 09.554.311/0001-77**  
**PRAÇA 1º DE MARÇO, 1901**  
**DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.554.311/0001-77, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

Divinolândia de Minas, 06 de fevereiro, 2023.

CLEITON AUGUSTO DOS  
SANTOS:09554311000177

Assinado de forma digital por CLEITON AUGUSTO  
DOS SANTOS:09554311000177  
Dados: 2023.02.06 14:03:26 -03'00'

---

**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**



**Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**ALVARÁ SANITÁRIO nº 32/2022**

O coordenador de Vigilância Sanitária de Divinolândia de Minas, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularidade do processo nº 32/2022 em que é interessado "**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**" morador da **Praça: Primeiro de Março, nº. 190**. Inscrito com o **CPF: 039.768.948-93** e **RG: MG-10.790.434**

Resolve conceder-lhe concessão de Alvará Sanitário pelo período de (1) Um ano, que o habilita manter a "**PADARIA BENDITA GULA**", inscrita com o **CNPJ: 09.554.311/0001-77** e **Inscrição Estadual: 001.070.687.00-85** à **Praça: Primeiro de Março, nº 190**. Bairro: Centro - Divinolândia de Minas - MG, sob a responsabilidade técnica, "**TALITA AGUIAR DOS SANTOS**". Inscrito com o **CPF: 131.400.846-33** e **RG: MG-17.889.138**.

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**47.2.1.1.02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA.**

**ATIVIDADE SEGUNDARIA:**

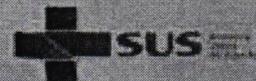
**56.1.1.2.03 - LANCHONETE, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**

**"PADARIA BENDITA GULA"**

Divinolândia de Minas, 12 de julho de 2022.

Lucilene Martins de Paula

**COORD. DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**OBSERVAÇÕES:**

Alterações de responsabilidade técnico

**Alvará Sanitário com validade para: 12/07/2023**

- I. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público.
- II. O presente Alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei .12.317/99.
- III. O presente documento pode ser cassado a qualquer momento por irregularidade no estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS  
MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2023

CNPJ: 09.554.311/0001-77

INSC. ESTADUAL: 001070687.00-85

RAZÃO SOCIAL : CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS -ME		
NOME FANTASIA : CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS -ME		
Endereço : PÇA PRIMEIRO DE MARÇO	Número : 190	
Complemento : PADARIA	Bairro : CENTRO	
C.E.P. : 39735-000	Município : DIVINOLÂNDIA DE MINAS UF : MG	
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIO		
ATIVIDADE PRINCIPAL 47.2.1.1.01 - Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S) 56.1.1.2.03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000056	CUC 001409	NÚMERO DE CONTROLE 000074/2023



OBSERVAÇÕES:  
A VALIDADE DESTES ALVARÁ FICA CONDICIONADO AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E  
DEMAIS AUTARQUIAS PERTINENTES FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E ENTREGA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DIVINOLÂNDIA DE MINAS, 07 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPART. TRIBUTOS

GRAZIELA AR. CAETANO DOS SANTOS  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2023.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº. 004/2023**  
**Dispensa de licitação nº 0004/2023**  
**Contrato Administrativo nº. 004/2023.**

Termo de contrato que entre si fazem o Poder Legislativo de Divinolândia de Minas a empresa Panificadora e Lanchonete Divinolândia LTDA, tendo como objeto aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na cidade de Divinolândia de Minas/MG, Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.628.137/0001-58, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. Rene Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº. 624.104.826-00 e RG MG-4.655.258, residente e domiciliado à Rua Adair Chaves, nº 63 – Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. 09.554.311/0001-77, situada à Praça Primeiro de Marco, nº 190 – Centro, CEP: 39735000, na cidade de Divinolândia de Minas/MG, representada pelo Cleiton Augusto dos Santos, inscrita no CPF nº. 039.768.948-93 e RG: MG-10.790.434, domiciliado à Pe. Pio Matusalem Costa, nº. 80, Centro na cidade de Divinolândia de Minas/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 004/2023, e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente contrato tem por objeto Aquisição de pães, bolos e salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, conforme segue:

Itens	Descrição dos produtos	KG	Quant	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO	KG	120	22,00	2.640,00
2	ROSQUINHA DOCE SABOR DIVERSO	KG	200	14,70	2.940,00
3	PÃES FRANCÊS DE SAL / PÃO DE DOCE	KG	300	11,69	3.507,00
4	PÃES DE QUEIJO	KG	300	19,70	5.910,00
5	BROAS DE FUBÁ	KG	220		



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



				17,70	3.894,00
6	BOLO DE TRIGO	KG	50	12,70	635,00
7	SALGADOS DIVERÇOS	CENTO	12	48,00	576,00
<b>Soma Total:</b>					<b>20.102,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS** - A entrega deverá ser realizada na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo órgão.

**2.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a presta mais qualidade em seu atendimento.

**2.2** A contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

**2.3** Entregar os produtos fresquinhos em até 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela aquisição dos produtos a CONTRATANTE pagará a contratada o valor global de R\$ 20.102,00 (VINTE MIL CENTO E DOIS REAIS), conforme proposta apresentada, que serão pagas em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**4.1.** Pelo atraso no pagamento será imposta multa nos termos da Lei de Licitação.

**4.2.** O pagamento do objeto serão autorizados pelo CONTRATANTE via sistema bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irredutíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**6.1** São obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1.** presta serviços solicitados no prazo de determinado a contar a partir do recebimento da ordem de serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**6.1.4.** responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus prepostos;

**6.1.5.** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.1.6.** reconhecer os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa, prevista no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2.** São obrigações do CONTRATANTE:

**6.2.1.** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:** - O presente Contrato será extinto de pleno direito pela CONTRATANTE, cabendo a esta notificar o CONTRATADO com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções previstas no art. 156, seus incisos e parágrafos da nova Lei de Licitação nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA NOVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F. 08)	1.500.000	Recursos do Exercício Corrente
		Recursos Ordinários
		Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** - A CONTRATADA ficará isento de prestar garantia para a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS** – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



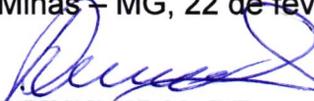
13.4 O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

13.5 Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.6 Casos omissos serão resolvidos com base na dispensa, subsidiariamente a legislação correlata, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achadas conforme, assina as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem a tudo presente.

Divinolândia de Minas – MG, 22 de fevereiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA DE MINAS**

Rene Gomes da Silva  
Contratante  
Presidente

  
**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS**  
CNPJ nº. 09.554.311/0001-77

Contratado  
Representante Legal

**Testemunhas:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS.

**Objeto do Contrato:** Aquisição de pães, bolos e salgados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

**Data do Contrato:** 22/02/2023.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 20.102,00 (vinte mil cento e dois reais).

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
01.031.0001.1001.3.3.90.30.00 (F008)	1	Recursos do Exercício Corrente	Material de Consumo
	500	Recursos Ordinários	

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

**Ismar Jose Siqueira**  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais



**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023**  
**DISPENSA Nº 004/2023**

**À**  
**CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS.**  
**Praça Primeiro de Marco, nº 190 – Centro**  
**Divinolândia de Minas/MG**

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na Ratificação do processo de dispensa em epígrafe, ordena à empresa acima citada, a fornecer os produtos relacionados na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas - MG, 22 de fevereiro de 2023.

  
**Rene Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara



## **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Processo administrativo nº 004/2023  
Dispensa nº 004/2023

Ultimados os procedimentos do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, com a emissão do empenho, confirmando a liquidação, efetuado o pagamento, dada a quitação e extinção da obrigação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Determino ainda que o Processo deverá permanecer arquivado por período superior a cinco anos, estando a disposição dos órgãos fiscalizadores sob a responsabilidade da Controladoria.

Cumpra-se,

Junte-se.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, 23 de março de 2023.

**Rene Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara